



TERMO DE COOPERAÇÃO N° 029/2022

Processo nº: 01.022.387.22.42

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos**, brasileira, portadora do CPF sob nº 175.498.336-72 e o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2.200.422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Avenida Raja Gabaglia nº 1002– Bairro Gutierrez, CEP nº 30.441-070, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado pela **Irmã Neusa dos Reis Palhão**, brasileira, portadora CPF nº 026.108.568-90 e por seu Diretor Administrador **Marcos José Vete de Lima**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG 208.424, o seguinte pacto:

Em decorrência da transferência de recurso financeiro **incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**, referente à **Portaria nº 1.684/GM/MS de 23/06/22**, por meio das Propostas abaixo:

Portaria	Propostas	Valor
1.684/2022	36000.4627852/02-200	R\$ 1.000.000,00
1.684/2022	36000.4628072/02-200	R\$ 100.000,00
1.684/2022	36000.4637932/02-200	R\$ 100.000,00
1.684/2022	36000.4657062/02-200	R\$ 1.000.000,00
1.684/2022	36000.4667212/02-200	R\$ 100.000,00
1.684/2022	36000.4673542/02-200	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 2.800.000,00

Sob a forma de incremento temporário, ao Fundo Municipal de Saúde/FMS/SUS-BH, e **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA** a ser destinado à, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), o GESTOR do Municipal de Saúde defere o repasse financeiro no montante de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária.

2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.74.00.50

Para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Este implemento temporário não integra em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizados (processo nº 01.062.992.21.84), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.



A execução das ações e serviços relativos à Atenção em Média e Alta Complexidade será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do contrato de prestação de serviço firmado com esta SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), **cabendo à entidade Beneficiária:**

Aplicar os recursos transferidos pelo FMS/SUS-BH decorrentes de emendas parlamentares, preferencialmente, na utilização **referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**, de acordo com a **Portaria nº 1.684/GM/MS de 23/06/22**

- I. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- II. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- III. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - IV. Plano Operativo;
 - V. Cópia do Termo de Cooperação;
 - VI. Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - VII. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - VIII. Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - IX. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - X. Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o contrato de prestação de serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
 - XI. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da Entidade Beneficiária e constar a identificação deste **TC SMSA/SUS-BH nº 029/2022**.
 - XII. Não poderão ser pagos com os recursos do presente Termo as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
 - XIII. É vedada também a destinação deste recurso financeiro na aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado Art. 2º II da Portaria 395 de 14 de março de 2019.
 - XIV. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a Entidade entregará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício.

A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a Entidade



Beneficiária a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência.

- XV. A prestação de contas pela SMSA ocorrerá conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços (processo nº 01.062.992.21.84) e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) nos termos do Art. 29 da Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 e dos artigos 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.
- XVI. A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH, por meio da GCON/DLOS, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

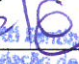
Belo Horizonte, 21 de julho de 2022.



Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS



Irmã Neusa dos Reis Palhão
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa


Marcos José Vete De Lima
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

TESTEMUNHAS:


Dra. Christine Fátima Machado - RM 097054
Assinatura/RG
Membro do Conselho de Médicos e Cirurgiões em Saúde
DRMACS/SMSA/PH-BH


Dra. Ester Cardozo - RM 39041 -
Assinatura/RG
CRM 21689 - CPF: 519.213.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH


Izabela Neves Xavier
RM 117.525-1
Assessora Jurídica
Diretoria Municipal de Saúde - SMSA



DECLARAÇÃO
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESPESAS CORRENTES

Portaria de habilitação do recurso, proveniente das propostas Federais sob o código nº

Propostas
36000.4627852/02-200
36000.4628072/02-200
36000.4637932/02-200
36000.4657062/02-200
36000.4667212/02-200
36000.4673542/02-200

e Portaria nº 1.684/GM/MS de 23/06/22
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 029/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Processo Nº: 01.062.992.21.84

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

ENTIDADE EXECUTORA: **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria /Hospital
Madre Teresa**

Aos dias do mês de de 2022, o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa**, CNPJ nº 60.194.990/0008-44, representada neste ato pelo seus responsáveis legais, **Irmã Neusa dos Reis Palhão**, CPF sob o nº 026.108.568-90 e **Marcos José Vete De Lima**, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG 208.424, declaram a finalização da aplicação dos recursos oriundo do **Termo de Cooperação nº 029/2022** em conformidade e estrita observância as condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do processo nº **01.062.992.21.84**, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH.

Declara ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre
Teresa